



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 340 de 21 de Dezembro de 1973, autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo a Contrair Empréstimo com o Banco do Brasil S/A, Ouvindo de Recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) e dá Outras Providencias***

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe é conferidas pela Legislação em vigor e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair com o Banco do Brasil S/A, empréstimo até a importância de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) mediante contrato por instrumento particular, ouvindo de recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Serviço Público – PASEP.

**Art. 2º** - O valor do empréstimo será aplicado na aquisição de uma maquina de fabricação nacional destinada á conservação de estradas de rodagem deste Município mediante comprovação de que o Plano de Aplicação do Fundo de Participação dos Municípios constou verba expressamente destinada a finalidade do empréstimo.

**Art. 3º** - Para o fim previsto nesta lei, fica a Prefeitura Municipal autorizada a oferecer ao Banco do Brasil S/A as garantias de alienação jurídica dos bens a adquirir ou da vinculação de até 50% (cinquenta por cento) da parcela do Fundo de Participação dos Municípios a que mensalmente faz jus, conforme o caso.

**Art. 4º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Santo Antônio do Jardim, 21 de Dezembro de 1973.

**Antônio Castro de Rezende**

Prefeito Municipal